



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

I

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

"DA NOVA REDAÇÃO À LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO PELO ISS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- A Lista de Serviços a que se refere a Tabela I, anexa à Lei nº 1.607 de 21 de dezembro de 1983, passa a vigorar como consta do ANEXO I, anexo e integrante desta lei, com as alíquotas nele indicadas.

ARTº 2º- Quando os serviços a que se referem os itens 1,4,8,25,52,88,89,90,91 3 92 da Lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, do artigo 9º, do Decreto lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

ARTº 3º- As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96 do ANEXO I, desta lei, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II, do artigo 197, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ARTº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 de Dezembro de 1987


DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

II

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
01	Médicos, inclusive análises clínicas, eletrecidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, tomografia e congêneres.	1,0 UVF	+ 0,1 UVF P/EMP
02	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	0,02 PS	
03	Bancos de sangue, leite, pele, obras, olhos, sêmen e congêneres.	0,02 PS	
04	Enfermeiros, obstetras, ortópticos fonocardiólogos, protéticos (prótese dentária).	0,1 UVF	+ 0,1 UVF P/EMP
05	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	0,015 PS	
06	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	0,015 PS	
07			+ 0,1 UVF P/EMP
08	Médicos veterinários.	0,5 UVF	
09	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	0,02 PS	
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais.	0,1 UVF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 45.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

III

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
11	Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	0,1 UVF	
12	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	0,3 UVF	
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	0,03 PS	
14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	0,03 PS	
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	0,03 PS	
16	Desinfecção, imunização, higienização, desretização e congêneres.	0,03 PS	
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	0,03 PS	
18	Incineração de resíduos quaisquer.	0,03 PS	
19	Limpeza de chaminés.	0,03 PS	
20	Saneamento ambiental e congêneres.	0,03 PS	
21	Assistência técnica.	0,03 PS	
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	0,03 PS	
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	0,03 PS	
24	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	0,03 PS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

IV

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	0,3 UVF	+ 0,1 UVF P/EMP
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	0,03 PS	
27	Traduções e interpretações.	0,3 UVF	
28	Avaliação de bens.	0,3 UVF	
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	0,3 UVF	
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	0,3 UVF	
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	0,03 PS	
32	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	0,02 PS	
33	Demolição.	0,02 PS	
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	0,02 PS	
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a explo-		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

V

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
	-ração e exportação de petróleo e gás natural.	0,03 PS	
36	Florestamento e reflorestamento.	0,01 PS	
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	0,03 PS	
38	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).	0,03 PS	
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	0,03 PS	
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	0,02 PS	
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,03 PS	
42	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).	0,03 PS	
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	0,03 PS	
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	0,03 PS	
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	0,03 PS	
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos, quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	0,03 PS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

VI

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística e literária.	0,03 PS	
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	0,03 PS	
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programa de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	0,03 PS	
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48,	0,03 PS	+ 0,1 UVF
51	Despachantes.	0,2 UVF	P/EMP
52	Agentes de propriedade industrial.	0,2 UVF	
53	Agentes de propriedade artística ou literária.	0,2 UVF	
54	Leilão.	0,03 UVF	
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	0,03 UVF	
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto de depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	0,05 PS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

VII

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	0,03 PS	
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	0,1 UVF	
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.	0,4 UVF	P/VEÍC.
60	Diversões públicas: a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições, com cobrança de ingresso; d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	0,08 PS 0,03 UVF 0,03 PS 0,05 PS 0,05 UVF 0,05 PS 0,05 PS	
61	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	0,4 UVF	
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	0,05 PS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
63	Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.	0,05 PS	
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	0,05 PS	
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia e trucagem.	0,05 PS	
66	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	0,05 PS	
67	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	0,03 PS	
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	0,03 PS	
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	0,03 PS	
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).	0,03 PS	
71	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	0,03 PS	
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 45.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

IX

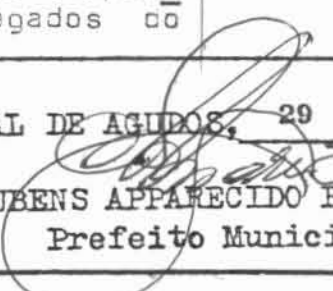
LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
	à industrialização ou comercialização.	0,03 PS	
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	0,03 PS	
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	0,03 PS	
75	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	0,03 PS	
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	0,03 PS	
77	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.	0,03 PS	
78	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	0,03 PS	
79	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	0,03 PS	
80	Funerais.	0,03 PS	
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	0,02 UVF	
82	Tinturaria e lavanderia.	0,02 UVF	
83	Taxidermia.	0,02 UVF	
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987


DR RUBENS APARECIDO BENAZZIO
Prefeito Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

X

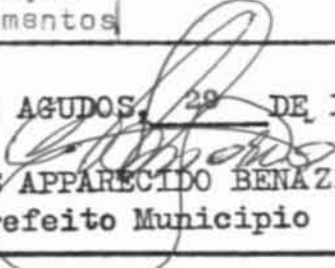
LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
	prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	0,03 PS	
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	0,03 PS	
86	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	0,03 PS	
87	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	0,03 PS	
88	Advogados.	0,5 UVF	
89	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.	0,5 UVF	
90	Dentistas.	0,6 UVF	
91	Economistas.	0,5 UVF	
92	Psicólogos.	0,5 UVF	
93	Assistentes sociais.	0,4 UVF	
94	Relações públicas.	0,2 UVF	
95	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987


DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

XI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
96	de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços, correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	0,05 PS	
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros; inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).	0,05 PS	
97	Transporte de natureza estritamente municipal.	0,3 UVF	P/VEÍC.
98	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.	0,03 PS	
99	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	0,02 PS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

XII

LEI Nº 1.955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS .

ITENS	ATIVIDADES	ALÍQUOTA	Observação
100	<p>Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.</p> <p><u>NOTAS:</u></p> <p>1- O mínimo do ISS não será em hipótese alguma inferior a 0,36 da UVF por ano, ou 0,03 da UVF, por mês (Lei 1.607/83 - Artigo 215 F do CTM).</p> <p>2- No caso de contribuintes enquadrados nos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, em que não for possível apurar o valor da mão-de-obra, este não poderá ser inferior a 30% do total do contrato (Artigo 216 F - CTM - conforme Lei 1.607/83).</p> <p>3- Os contribuintes a que se refere o inciso anterior deverão fazer prova de quitação do imposto sobre a prestação de serviço, para fins de expedição do "HABITE-SE" pela Prefeitura.</p> <p>4- As alíquotas constantes da Lista de Serviços, anexa à presente Lei, correspondem ao percentual ou valor de apenas um mês.</p> <p>5- Quando o tributo for recolhido com base na UVF, com vencimento trimestral, o valor do tributo corresponderá à aplicação, em triplo, da alíquota fixada por mês.</p> <p>6- Legenda:</p> <p>UVF - Unidade de valor Fiscal do Município. PS - Preço do serviço. P/EMP - Por empregado.</p>	0,02 PS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1987

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Município